



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CONTRATO Nº 035/2020

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Assembleia Legislativa de Sergipe e o Sr. **MARCUS VINÍCIUS REIS DE ALCÂNTARA**.

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CGC/MF sob o n.º 13.170.840/0001-44, com sede e foro na Avenida Ivo do Prado, s/n.º, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por pelo seu Presidente Deputado Luciano Bispo de Lima e seu Primeiro Secretário, Deputado **Jeferson Andrade**, ambos brasileiros, residentes nesta Capital, e o Sr. **MARCUS VINÍCIUS REIS DE ALCÂNTARA** portador do CPF nº 574.260.665-68 e R.G nº 837.851 SSP/SE, doravante denominado de **CONTRATADO**, em conformidade ao Processo administrativo nº 01994-5/2020 de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020 devidamente autorizado pelo Ato da Mesa nº nº 23.252, de 04 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial de nº 28.506, de 15 de setembro de 2020 e com base no Artigo 13, inciso VI, combinado com o artigo 25, inciso II todos da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, o qual essa contratação deve obediência, têm justos e contratados por este e na melhor forma de direito, o que adiante se segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objetivo contratação de profissional especializado para desenvolver o “Curso sobre Licitações e Contratos”, a ser ministrado pelo professor Marcos Vinicius Reis de Alcântara em setembro e outubro do corrente ano e promovido pela Escola do Legislativo Deputado João Seixas Dória (ELESE).

CLÁUSULA SEGUNDA- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O Curso sobre Licitações e Contratos terá por objetivo abordar a fase interna do processo de contratação e envolverá os estudos técnicos preliminares, termo de referência e pesquisa de preços utilizando o sistema Banco de Preços;

2.2 O referido curso terá uma carga horária de 24 horas, será ministrado na modalidade à distância, ao vivo, em sala de aula da plataforma ZOOM, para um público estimado de 40 (quarenta) pessoas, durante os meses de setembro e outubro.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os serviços ora contratados obedecerão ao disposto neste Contrato, bem como às disposições constantes nos documentos adiante enumerados, e que independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020
Proposta Comercial datada de 26 de agosto de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A Contratante e a Contratada vinculam-se plenamente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- a) Liberar os funcionários para participação do curso nos dias e horários preestabelecidos pela Escola do Legislativo;
- b) Disponibilizar sala de aula na plataforma ZOOM nos horários preestabelecidos.
- c) Divulgar o Curso junto aos seus funcionários, incentivando-os a uma ativa participação.
- d) Fornecer dados funcionais necessários subsidiem a execução do curso;
- e) Especificar o grupo de funcionários beneficiados pelo curso e respectivos números.
- f) Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade da Escola do Legislativo, a execução dos serviços;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

I - Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:

- a) Ministrando o curso aos trabalhadores inscritos, cumprindo toda a carga horária estabelecida (24 horas);
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- e) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- h) Apresentar no encerramento de cada turma a relação dos capacitados e frequências;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da prestação dos serviços é de até sessenta dias a partir da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente contratação por: Função- Subfunção - Programa de Governo-Projeto ou Atividade : 01101.01.128.0062.0281; Coordenação da Ação Legislativa; Categoria Econômica - Grupo de Despesa - Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00- Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas, Saldo orçamentário: R\$ 205.000,00.

CLÁUSULA NOVA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor da hora-aula é R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo assim a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), será paga em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Diretora da ELESE, confirmando a prestação dos serviços, objeto do Contrato.

8.2. O pagamento será efetuado de forma global, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Diretora da ELESE, atestando a prestação dos serviços, objeto desta Licitação.

8.3 Todos os documentos de cobrança deverão ser apresentados no protocolo geral da Contratante e encaminhados através de ofício específico aos cuidados da Escola do Legislativo para ateste e posteriormente à Diretoria Financeira da Contratante.

8.4. A Contratante, através da Escola do Legislativo e Diretoria Financeira, disporá de 03 (três) dias consecutivos da data de entrada no protocolo da documentação hábil, à quitação das despesas para aferi-la com a efetiva execução dos serviços e devolvê-la, no caso de irregularidades, ao emitente.

8.5. Os documentos de cobrança não aprovados serão devolvidos com os respectivos indicativos de correção a serem efetuados, e neste caso, a data de sua reapresentação será a data de início para a nova contagem de prazo, que disporá a Contratante para efetuar o pagamento;

[Assinaturas manuscritas]



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

8.6. Os períodos de atraso por culpa da Contratada, e aqueles decorrentes da não aprovação ou de devolução de documentos de cobrança devido a incorreções, ou ainda, da não aceitação dos serviços, não serão computados para efeito de atualização monetária;

8.7. Havendo atraso de pagamento, ensejará inadimplência, que será paga pela Contratante, pela variação do INPC entre a data que deveria ter sido paga, até a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Escola do Legislativo.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os responsáveis anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das folhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará a contratada ao pagamento de multa de mora no valor de 1% (hum por cento) por dia de atraso. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada será penalizada na forma prevista pelo Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e o valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por completa inexecução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa, decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada não terá direito a nenhuma espécie de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Assembleia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos administrativos decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, cabem os recursos dispostos em seu Art. 109.

(Handwritten initials and signatures)



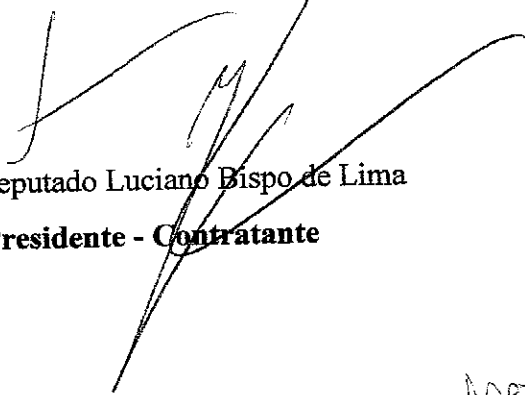
ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

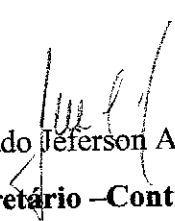
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO


As partes contratantes elegem o foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e ou questões oriundas da interpretação e execução do presente Contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 21 de setembro de 2020


Deputado Luciano Bispo de Lima
Presidente - Contratante


Deputado Jeferson Andrade
1º Secretário - Contratante


MARCUS VINÍCIUS REIS DE ALCÂNTARA
C.P.F. 574.260.665-68
Contratada

Testemunhas: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
21/09/2020

NÚMERO:
2020NE000757

FOLHA:
1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA				UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44	
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO			CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE	CEP: 49.010-050	
CREDOR: RAZÃO SOCIAL MARCUS VINICIUS REIS DE ALCANTARA NOME FANTASIA *****					CPF: 574.260.665-68		
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA JOSE OLIVA NASCIMENTO N. 82			CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE	CEP: 49.025-730	
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0276.0000		NAT. DA DESPESA: 3.3.90.36	FONTE: 0101000000		IMPORTÂNCIA: 6.000,00	
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: SEIS MIL REAIS							
FICHA FINANCEIRA: 2020.011011.00001.0101000000.33000000.673 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
MODALIDADE DE EMPENHO: 1 - ORDINARIO		TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL		Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****			
LICITAÇÃO: 0110112020000136		MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 5 - INEXIGÍVEL		NÚMERO DO PROTOCOLO: 01994-5/2020			
REFERÊNCIA LEGAL INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO II, LEI 8.666/93							
CONVÊNIO: *****							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO: 0,00		FEVEREIRO: 0,00		MARÇO: 0,00		ABRIL: 0,00	
MAIO: 0,00		JUNHO: 0,00		JULHO: 0,00		AGOSTO: 0,00	
SETEMBRO: 6.000,00		OUTUBRO: 0,00		NOVEMBRO: 0,00		DEZEMBRO: 0,00	
ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	362596-6	3.3.90.36.28	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO SOBRE PRATICAS DE ELABORACAO DO TERMO DE REFERENCIA E AS NORMAS DE ELABORACAO DO EDITAL NAS LICITACOES PUBLICAS CARGA HORARIA DE	24,00	HORA	250,0000	6.000,00
OBSERVAÇÃO							
LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU - SE					TOTAL (R\$)		6.000,00

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

Gladson Alves Costa
GLADSON ALVES COSTA
049.232.215-50

ASSINATURA DO ORDENADOR:

Jeferson Luiz de Andrade
JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
997.795.105-59
Luciano Bispo de Lima
LUCIANO BISPO DE LIMA
877.316.555-04



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATADO: MARCUS VINÍCIUS REIS DE ALCÂNTARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA DESENVOLVER O “CURSO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS”, EM SETEMBRO E OUTUBRO DO CORRENTE ANO, PROMOVIDO PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO DEPUTADO JOÃO SEIXAS DÓRIA (ELESE).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 EM SUA REDAÇÃO ATUAL

DATA DA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2020.

ARACAJU, 14 DE OUTUBRO DE 2020

JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO CHAVES ALVES

Zimbra**alexandre.alves@al.se.leg.br**

Extrato do Contrato de nº35/2020 para publicação no Diário Oficial

De : José Alexandre Ribeiro Chaves Alves
<alexandre.alves@al.se.leg.br>

Qua, 14 de out de 2020 10:08

 1 anexo

Assunto : Extrato do Contrato de nº35/2020 para publicação
no Diário Oficial

Para : valtencira <valtencira@al.se.leg.br>

Estamos enviando o Extrato do Contrato de nº35/2020 para publicação no Diário Oficial.

 **Ext. do Contrato 035.2020 -MARCUS VINICIUS REIS ALCANTARA.odt**
21 KB
